

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GV-Nº 11/2025.

Cabedelo (PB), em 06 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

N E S T A.

Assunto: Solicitação de Reembolso de Despesas (VIAP)

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>OUTUBRO/2025</u>, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta Corrente nº9585-0, Agência nº5773, do Banco Bradesco S.A (237), para depósito da Verba Indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Leonardo Paulo da Silva Júnior VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

	VERBA IND	ENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – V	VIAP
REQUERENTE		Vereador LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR	
MÊS DE REFERÊNCIA		OUTUBRO DE 2025	
	DISCI	RIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS	
ITEM		VALOR RS	
01	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica que prestou Serviços de Natureza Jurídica Relativos à Assessoria e Consultoria ao Contratante nas áreas do Direito Legislativo.		3.000,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.		0,00
03	Despesas com divulgação do mandado parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.		0,00
04	Divulgação Parla como, produção	a fins do mandato parlamentar, de Serviços de mentar com Filmagem em festas e eventos, bem de materiais gráficos visando a promoção e a tividades do contratante.	2.000,00
		TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR Requerente



ADVOCACIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

(em atendimento ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

CLIENTE:	CPF:
LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR	091.295.844-85
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	CEP:
RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARÃES, № 324 - PRAIA FORMOSA, CABEDELO/PB.	58.101-160

ATIVIDADES:

A Assessoria Jurídica tem como missão apoiar o Vereador com pareceres e opiniões jurídicas nos processos de tomada de decisão inerentes ao exercício do Mandato Parlamentar, e, orientar as Assessorias do Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatorias, projetos de lei entre outras atividades desenvolvidas.

Em obediência ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, listamos algumas atividades que foram assessoradas no mês de OUTUBRO de 2025:

- * Orientação jurídica na elaboração de oficios e requerimentos;
- * Acompanhamento das atividades e reuniões políticas do gabinete do vereador;
- * Acompanhamento nas sessões ordinárias;
- * Orientação e assessoramento para a prestação de contas da verba indenizatória da atividade parlamentar VIAP;

AUTENTICAÇÃO 	HENRIQUE SOUTO MAIOR Assinado de forma digital por HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE Dados: 2025.11.06 10:22:06-03:00' ALBUQUERQUE			
HENRIQUE SOUTO MAIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
CNPJ: 38.946.942/0001-30				
Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados no período mencionado.				
Cabedelo-PB, 05 de novembro de 2025.				
LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR				
CPF: 091.295.844-85				



RECIBO......R\$ 3.000,00

Recebi do **Sr. LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR**, **CPF**: **091.295.844-85**, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324 - Praia Formosa, Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **OUTUBRO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

HENRIQUE SOUTO Assinado de forma digital por HENRIQUE SOUTO MAIOR MAIOR MUNIZ DE MUNIZ DE ALBUQUERQUE Dados; 2025.11.06 10:24:42

HENRIQUE SOUTO MAIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 38.946.942/0001-30



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



G6jOuTn2Z A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pala leitura desta código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/10/2025 16:57:15

Competência 10/2025

Número

1000191

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 38.946.942/0001-30

Nome / Nome Empresarial

HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AVENIDA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS 66 CENTRO

Inscrição Municipal

0001605046

E-mail

henrique_soutomaior@hotmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CEP 58013-230

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 091.295.844-85

Nome / Nome Empresarial

LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR

Endereco

RUA DOUTOR JOÃO MACHADO 29 CENTRO

Inscrição Municipal

Telefone

E-mail

Município

CEP

58100-243 Cabedelo / - BRASIL

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA

Local da prestação do serviço CABEDELO / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EP	P OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
--------------------------------	---------------------------------

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigivel Retenção do ISSQN

Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB

PRESTADOR DO SERVIÇO

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

Regime especial de tributação do ISSQN

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional Simples Nacional

OPTANTE NÃO RETIDO

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)

Total das deduções (R\$) 0.00 Desc. incondicionado (R\$)

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

Aliq. (%) Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

0,00

3.000,00

ISSQN (R\$)

IRRF (R\$) 0,00

0,00

0,00

INSS (R\$) 0,00 CSLL (R\$)

0,00

Outras retenções (R\$)

0.00

3.000,00

Retenções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

Desc. condicionado (R\$)

0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

3.000,00

0,00

0.00

0.00

Valor Líquido da NFSe (R\$)

3.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.750.120/25-40

DADOS DO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ Nome do Contribuinte HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE 38.946.942/0001-30 **ADVOCACIA**

Endereco

AVENIDA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, 66 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-230

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001605046

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 02/01/2026

Código de autenticidade: AE3BF48E2054708F

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 03 de Novembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,

no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 38.946.942/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n $^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:31:20 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: C2CF.0DB6.F7F7.0210 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 088.233

Nome:

HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

C.N.P.J.:

38.946.942/0001-30

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet http://www.cabedelo.pb.gov.br

Código de Validação: XIEV92233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo Secretaria da Receita Municipal Certidão No. 088.233

Código de Validação: XIEV92233 06 de OUTUBRO de 2025, 12:23:02 horas

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2227.B161.3192.EA47

Emitida no dia 29/10/2025 às 17:05:02

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **38.946.942/0001-30**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.946.942/0001-30 Certidão n°: 58372771/2025

Expedição: 30/09/2025, às 15:34:07

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.946.942/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

38.946.942/0001-30

Razão Social:

HENRIQUE SOUTO MAIOR ADVOCACIA

Endereço:

RUA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS 66 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-

230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906386091143709

Informação obtida em 29/10/2025 17:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0C38.CEDA.59CB.62F6

Emitida no dia 06/11/2025 às 12:31:31

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **53.798.200/0001-06**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

53.798.200/0001-06

Razão Social:

53798200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

Endereço:

R TELMA ALVES DE MELO 58 / JARDIM BRASILIA / CABEDELO / PB /

58103-386

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110205056394978640

Informação obtida em 06/11/2025 12:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

CNPJ: 53.798.200/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:14:47 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **F607.5FE5.DA5F.F706**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 53.798.200/0001-06 Certidão n°: 59730257/2025

Expedição: 06/10/2025, às 12:02:40

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.798.200/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cabedelo Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 088.234

Nome:

53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

C.N.P.J.:

53.798.200/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet http://www.cabedelo.pb.gov.br

Código de Validação: LLUQ50015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo Secretaria da Receita Municipal Certidão No. 088.234

Código de Validação: LLUQ50015 06 de OUTUBRO de 2025, 12:26:38 horas

RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Recebi do cliente **LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR**, Vereador, CPF: 091.295.844-85, a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme especificado na Nota Fiscal emitida anexa, referente aos serviços prestados de Marketing Digital, publicidade e propaganda voltados para as redes sociais do cliente, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

SOCIAL MEDIA

CNPJ: 53.798.200/0001-06

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

(em atendimento ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025.

CLIENTE: LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR

CPF: 091.295.844-85

ENDEREÇO PROFISSIONAL: RUA TELMA ALVES DE MELO, Nº 58 – JARDIM

BRASÍLIA CEP: 58.103-386

Prestação de serviços de gestão e gerenciamento das redes sociais, manutenção e organização das informações específicas para gravações de vídeos e assessoramento e marketing digital referente mês de OUTUBRO/2025:

() Produções de conteúdo na rede Instagram, em razão ao recesso parlamentar no período de fevereiro/2025:

Posts no Feed: Foram feitos 4 posts sobre requerimentos aprovados, com imagens ilustrativas explicando os detalhes e impactos dessas aprovações.

Vídeo: Produção de um vídeo explicativo relacionado à aprovação de requerimentos, destacando sua importância.

Stories:

postados 48

Foram stories

WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

parabenizando colegas e funcionários.

CNPJ: 53.798.200/0001-06

Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados no períodomencionado.

LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR CPF: 091.295.844-85



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e 2503209225379820000010600000000001725112871525314

Número da NFS-e

Número da DPS

34

Competência da NFS-e 31/10/2025

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/11/2025 11:54:12

Data e Hora da emissão da DPS

06/11/2025 11:54:12

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

53.798.200/0001-06

Nome / Nome Empresarial

53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

Endereço

TELMA ALVES DE MELO, 58, JARDIM BRASILIA

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

Endereco

LEONARDO PAULO DA SILVA JUNIOR

CNPJ / CPF / NIF

091.295.844-85

E-mall

E-mall

Município

Cabedelo - PB

Inscrição Municipal

leonardopsjunior@hotmail.com

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Município CEP

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade,

inclusive promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

Cabedelo - PB

Cabedelo - PB

Local da Prestação

Município de Incidência do ISSQN

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

País da Prestação

Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

Regime Especial de Tributação

Telefone

CFP

58103-386

Telefone

(83) 99670-3720

Descrição do Serviço

NF REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO AO VEREADOR JUNIOR PAULO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRE

PIS

VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

СР

COFINS

PIS/COFINS Retidos

CSLL

R\$

Retenção do PIS/COFINS

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES